

**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**Estado do Paraná**

**DECRETO N.º 143**

Prorroga o prazo para recolhimento do IPTU.


O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,


D E C R E T A :

Art. 1º - Fica prorrogado até o dia 16 de julho de 1981, o prazo para recolhimento da 2ª (segunda) parcela do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, em todo o Munivípio de Umuarama, correspondente ao exercício de 1981.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 29 de junho de 1981.

  
TUGLIO SETOGUTTE  
Prefeito Municipal

  
MASSAYUKI OKUMURA  
Secretário Gerál

  
FRANCISCO GARCIA SANCHEZ  
Diretor do Deptº de Finanças

20/

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

31 JULHO 1981

UMUARAMA ILUSTRADO  
DE 05, julho / 19 81  
DE Nº 654  
UMUA 10/07/81  
*Alceni*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO